



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Medicina e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$
1	Elaboração de ASO- Atestado de Saúde Ocupacional, para aproximadamente 09 (nove) celetistas.	Un	09	540,00
2	Enviar/transmitir mensalmente os arquivos em formato XML de todos os eventos SST (Segurança do Trabalho), conforme a obrigatoriedade e o cronograma do e-Social para órgão público, tais como: S-2210 (Eventos referentes aos acidentes de trabalhoCAT); s-2220 (Eventos de Saúde dos Trabalhadores) e S-2240 (Eventos relativos à condições ambientais do trabalho, normalmente encontradas no PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos) para aproximadamente 40 (quarenta) servidores (cargos em comissão e/ou empregados públicos).	Un	12	1.500,00
3	Elaboração de Laudos LTIP, LTCAT, PGR, PPP e PCMSO, para aproximadamente 270 (duzentos e setenta) servidores.	Un	01	5.500,00
4	Emissão de Laudos para fins	Sob demanda	10	2.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

	de aposentadorias especiais e/ou demandas judiciais trabalhistas			
5	Elaboração de fichas de controle de EPI's, com entrega de arquivo físico e digital por função.	Unid	20	500,00

1.2 Os serviços deverão ser prestados de forma integrada e contínua, mediante atendimento presencial e/ou remoto, conforme a necessidade da Administração Municipal, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, renovável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Municipal de adequação integral às exigências de Medicina e Segurança do Trabalho impostas pelo Governo Federal por meio da plataforma **e - Social**, garantindo a conformidade legal, a proteção à saúde dos servidores e a mitigação de riscos fiscais e jurídicos.

2.2 O Setor de Pessoal do Município não dispõe de servidores com a qualificação técnica exigida pela legislação (médicos do trabalho e engenheiros/técnicos de segurança do trabalho) para a elaboração dos laudos, emissão de ASOs, emissão de PPPs e parametrização dos arquivos XML do e - Social.

2.3 Atualmente, o Município não conta com laudos ou programas vigentes de Medicina e Segurança do Trabalho. Torna-se imperiosa e urgente a regularização desse acervo técnico para permitir o acompanhamento integral e contínuo da saúde ocupacional dos seus cerca de 270 servidores.

2.4 A centralização dos serviços em uma única contratada (Contratação Integrada) justifica-se tecnicamente por afastar os riscos de divergência de dados ou descompassos de prazos entre a elaboração do laudo técnico e a transmissão do respectivo evento no e - Social, simplificando a fiscalização do contrato e garantindo a integridade das informações prestadas ao Fisco.

2.5 A terceirização mostra-se economicamente mais vantajosa do que a criação de uma estrutura própria interna, a qual exigiria altos custos de pessoal especializado, capacitações contínuas, aquisição de equipamentos de medição ambiental e softwares de gestão de SST.

2.6 Os serviços possuem natureza técnica e consultiva, permanecendo com a Administração a responsabilidade pela tomada de decisões finais e prática dos atos administrativos inerentes ao funcionalismo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

2.7 A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, demonstrada a compatibilidade com o valor limite legal e com os preços praticados no mercado local e regional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação integrada de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para o gerenciamento global das obrigações ocupacionais e previdenciárias do Município.

3.2 A solução abrangerá:

- **Elaboração e manutenção do acervo técnico (PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP e PPP):** Mapeamento dos riscos nos locais de trabalho, definição dos exames necessários e documentação técnica exigida;
- **Gestão das rotinas operacionais de SST:** Emissão de ASOs e confecção de fichas de controle de EPIs por função;
- **Rotina contínua de e - Social:** Geração e transmissão mensal dos arquivos XML dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, garantindo o cumprimento dos prazos do cronograma oficial do Governo Federal;
- **Suporte Pericial:** Atendimento sob demanda para a emissão de laudos periciais voltados à instrução de processos de aposentadoria especial ou ações trabalhistas.

3.3 A execução dar-se-á por meio de atendimento remoto permanente para suporte técnico e transmissões do e - Social, e presencial para levantamentos ambientais, perícias e realização de exames/consultas médicas ocupacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto a ser contratado possui natureza de **serviço comum**, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Para habilitação e fornecimento do objeto, a empresa interessada deverá comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto e apresentar os documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnico-operacional.

4.3 **Qualificação Técnica:** A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho e transmissão de eventos de SST ao e - Social aplicados à Administração Pública ou empresas de médio/grande porte.

4.4 Constituem requisitos mínimos da contratação:

- I. Disponibilidade de equipe técnica habilitada (Médico do Trabalho e Engenheiro/Técnico de Segurança do Trabalho);
- II. Capacidade operacional e tecnológica para emissão e transmissão regular dos arquivos no formato XML aceito pelo sistema e - Social nacional;
- III. Cumprimento rigoroso da Lei Geral de Proteção de Dados (**LGPD - Lei nº 13.709/2018**), garantindo o sigilo médico e o tratamento seguro dos dados pessoais e sensíveis dos servidores municipais;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

- IV. Elaboração do relatório técnico e disponibilização da documentação tanto em formato impresso quanto digital;
- V. Responsabilidade exclusiva pelas custas trabalhistas, previdenciárias e operacionais de seus profissionais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão executados sob demanda e em regime continuado, com início imediato após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.2 Detalhamento das Atividades:

5.2.1 Transmissão de Eventos ao e-Social

- Recebimento das movimentações de pessoal e emissão/envio mensal dos eventos **S-2210**, **S-2220** e **S-2240** no portal do e - Social para os servidores abrangidos, enviando os recibos de entrega à Administração.

5.2.2 Documentação Técnica e Programas Ocupacionais (Por Entregável)

- Levantamento ambiental *in loco* nos prédios públicos para elaboração do PGR, LTCAT e LTIP;
- Estruturação do PCMSO com indicação dos exames médicos obrigatórios por cargo;
- Confeção dos formulários de PPP sempre que solicitado pela contratante.

5.2.3 Saúde Ocupacional e Apoio Pericial (Sob Demanda)

- Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para admitidos, demitidos e periódicos;
- Realização de perícias médicas e emissão de laudos técnicos para instrução de aposentadorias especiais e demandas judiciais;
- Estruturação das fichas de EPI por função.

5.3 Obrigações da Contratada:

- a)** Executar os serviços em estrita observância às Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes e aos prazos do e - Social;
- b)** Assumir a responsabilidade técnica pelos laudos e informações transmitidas aos órgãos governamentais;
- c)** Manter comunicação contínua com a equipe de RH do Município;
- d)** Refazer, sem ônus adicional, laudos ou eventos rejeitados por inconsistência técnica imputável à contratada.

5.4 Obrigações da Contratante:

- a)** Fornecer à contratada os dados cadastrais dos servidores e os relatórios operacionais necessários;
- b)** Garantir o acesso dos técnicos da contratada às dependências públicas para as avaliações ambientais;
- c)** Designar servidor para fiscalização e liquidação dos pagamentos.

5.5 Os serviços serão contratados por **Empreitada por Preço Global/Mensal**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor/setor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua João Inácio Teixeira, 70 – Centro – Pareci Novo – RS – CEP 95.783-000.
Contato 0800 0800 319



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

6.2 Competências do Gestor e Fiscal:

- a) Gestor do Contrato:** Controlar os prazos de vigência, saldo contratual, alteração contratual e autorização de pagamento;
- b) Fiscal do Contrato:** Acompanhar a entrega regular dos relatórios, validar os recibos de transmissão do e - Social, conferir a emissão de ASOs e atestar as Notas Fiscais/Faturas.

6.3 Quaisquer inconsistências nos arquivos transmitidos ou atrasos no envio deverão ser registrados formalmente pelo Fiscal do Contrato para a devida notificação da Contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição dos serviços será efetuada mensalmente, observada a seguinte estrutura:

- a) Serviços de Transmissão Contínua ao e - Social (Item 2):** Pagamento fixo mensal mediante comprovação da transmissão e aprovação dos recibos dos eventos;
- b) Elaboração de Laudos, ASOs e Fichas de EPI (Itens 1, 3 e 5):** Medição e pagamento efetuados mediante o efetivo entregável (homologação final do laudo ou entrega da ficha/ASO);
- c) Perícias e Laudos Especiais (Item 4):** Pagamento faturado por unidade executada, estritamente sob demanda autorizada do Município.

7.2 O Fiscal aprovará o relatório mensal em até 5 (cinco) dias úteis após a sua apresentação pela empresa.

7.3 O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da aprovação do relatório e apresentação da Nota Fiscal acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária atualizada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **Dispensa de Licitação**, com suporte no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.2 O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço Global**, desde que atendidas todas as exigências operacionais e técnicas fixadas no Edital/Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação foi apurada mediante levantamento de mercado e cotações de referência, distribuída da seguinte forma:

9.1.2 O valor estimado para a prestação continuada (Item 2) é de **R\$ 1.500,00 ao ano** (R\$ 125,00 mensais).

9.1.3 Serviços Sob Demanda (Itens 1, 3, 4 e 5): Montante estimado de **R\$ 8.540,00**, cujos quantitativos e serviços serão solicitados e faturados estritamente mediante a demanda e necessidade do Município, inclusive a elaboração dos laudos e programas do Item 3 (no valor de R\$ 5.500,00).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua João Inácio Teixeira, 70 – Centro – Pareci Novo – RS – CEP 95.783-000.
Contato 0800 0800 319



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0104.2066.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pareci Novo, 12 de agosto de 2026.



Assinado digitalmente por:
FATIMA ROSANA BRAGA
***.288.940-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO